

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 07290001/25/DIV



Unidade responsável

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Varjota



Data

19/08/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Varjota, Ceará, enfrenta desafios significativos relacionados à insuficiência dos materiais de expediente necessários para o funcionamento adequado de suas diversas Secretarias. O aumento contínuo das demandas administrativas e operacionais tem evidenciado a incapacidade das estruturas disponíveis de suprir as necessidades essenciais do município, especialmente em face dos requisitos cada vez mais complexos e atualizados do serviço público. Essa situação tem gerado impactos diretos sobre a eficiência operacional das Secretarias, comprometendo a qualidade do atendimento à população e a efetividade das ações administrativas, contrariando os interesses coletivos conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não satisfação desta demanda pode resultar na interrupção de atividades essenciais, prejudicando a continuidade dos serviços prestados pelo município e impedindo o cumprimento das metas estabelecidas para o desenvolvimento local. Esse cenário afeta, de maneira significativa, tanto as operações internas quanto a percepção de qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, o que poderia levar a um aumento no descontentamento popular e a uma redução na confiança pública na gestão municipal. Desta forma, a contratação dos materiais de expediente se mostra uma medida de interesse público, necessária para assegurar a regularidade e a eficácia das atividades administrativas.

A realização desta contratação tem como principal objetivo garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração ao assegurar a adequação e modernização das estruturas operacionais e o cumprimento das diretrizes institucionais de melhoria de desempenho e economicidade. Através desta ação, espera-se alcançar a melhoria na produtividade



das Secretarias, promovendo a economicidade e o uso racional de recursos, conforme os propósitos delineados nos instrumentos de planejamento, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente identificado neste processo.

Em conclusão, a contratação prevista é um componente imprescindível para a solvência dos problemas identificados, permitindo que a Administração do município de Varjota alcance suas metas institucionais de maneira eficaz, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles dispostos nos arts. 5º, 6º, 11, e art. 18, § 2º, os quais orientam para a seleção da proposta mais vantajosa e do resultado mais benéfico para a coletividade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Planejamen	JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Cultura	EUSÉBIO LOPES XIMENES
Secretaria de Educacao e Tecnologia	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Esporte e Juventude	CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	AUGUSTO EDVAN FARIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais de expediente e correlatos, por parte da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, surge da demanda contínua das diversas Secretarias do Município para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas. Esta necessidade é reafirmada por indicadores operacionais que evidenciam a inadequação dos estoques atuais em face da demanda,



comprometendo a eficácia das operações diárias. Assim, destaca-se a importância de atender aos objetivos estratégicos do Município, que incluem a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais de expediente compreendem quesitos como durabilidade, adequação ao uso pretendido e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Tais padrões são fundamentados na exigência de economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais adquiridos ofereçam o melhor custo-benefício à Administração. Em virtude das especificidades técnicas dos materiais requisitados, não se aplica o uso de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não há itens compatíveis ou adequados para a presente contratação.

A vedação de indicação de marcas ou modelos é respeitada, seguindo o princípio da competitividade, exceto em situações em que características essenciais justifiquem tecnicamente tal indicação, evitando, assim, a percepção de direcionamento na compra. Os materiais requisitados não se enquadram como bens de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e evitando a aquisição de itens que não sejam essenciais.

A entrega ou execução eficiente dos materiais deve assegurar a continuidade das operações administrativas sem incorrer em custos administrativos elevados. Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico adequado ou garantia, conforme exigido pela quantidade estimada dos materiais. No que se refere à sustentabilidade, adotar-se-ão critérios como o uso de materiais recicláveis e a minimização de geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos orientam o levantamento de mercado, assegurando que apenas fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais sejam considerados, sem restringir de forma desnecessária a competitividade. A adequação dos requisitos às reais necessidades da Administração Municipal é respaldada por sua indispensabilidade ou possibilidade de flexibilização, quando justificado.

Em resumo, os requisitos elencados são pautados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa, nos termos do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise empreendida levou em consideração a 'Descrição da Necessidade da Contratação' para determinar a natureza do objeto, identificando-o como aquisição de



materiais de expediente e correlatos para atender as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. Essa categorização como bens consumíveis guiará o desenvolvimento de estratégias de busca e avaliação do mercado.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando contratações similares por outras administrações municipais, onde foram observados modelos de aquisição e valores de referência. Dados coletados de fontes públicas, fornecendo uma base sólida de valores de mercado correntes e tendências setoriais. Destacaram-se inovações como a adoção de produtos sustentáveis com certificação ambiental, contribuindo para o atendimento de diretrizes de sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a suprir as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme a necessidade identificada no ETP. A solução foi elaborada visando garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços administrativos, essenciais para o bom funcionamento da Administração Municipal.

Os materiais a serem adquiridos incluem itens de uso cotidiano como canetas, grampeadores e outros produtos correlatos. Esses itens são essenciais para o andamento das atividades internas das secretarias, garantindo que as operações diárias sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções.

Esta aquisição levará em consideração a padronização dos produtos para assegurar a compatibilidade e a qualidade, além de aproveitar as condições econômicas e de mercado mais favoráveis. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, tal como sugerido, visa assegurar a economicidade e ampliar a concorrência, garantindo a seleção das ofertas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a solução contempla a contratação por lote, o que permite um melhor parcelamento dos custos e facilita a gestão dos materiais adquiridos, beneficiando a logística interna das secretarias municipais.

Ao adotar esta solução, serão atendidos não apenas os requisitos técnicos de eficiência e adequação ao interesse público, como também as diretrizes de planejamento e economicidade estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado realizado comprova a viabilidade da aquisição, com fornecedores aptos e obrigados a apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado. Assim, esta solução se apresenta como a alternativa mais adequada aos objetivos institucionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Varjota.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Extrator grampo	209,000	Unidade
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195,000	Unidade
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1.197,000	Caixa
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1.740,000	Unidade
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335,000	Unidade
7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374,000	Unidade
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3.400,000	Unidade
9	PILHA ALCALINA AAA	538,000	Pacote
10	PILHA ALCALINA AA	688,000	Pacote
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160,000	Unidade
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135,000	Unidade
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636,000	Caixa
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435,000	Caixa
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282,000	Unidade
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577,000	Estojo
17	CANETA MARCA-TEXTO	380,000	Caixa
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149,000	Caixa
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153,000	Unidade
20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	199,000	Unidade
21	Apontador	2.901,000	Unidade
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36,000	Caderno
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132,000	Unidade
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo.Pacote com 100 gramas.	115,000	Pacote
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232,000	Pacote
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380,000	Caixa
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119,000	Caixa
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163,000	Unidade
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116,000	Unidade
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104,000	Unidade
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515,000	Estojo
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315,000	Unidade
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243,000	Caixa
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577,000	Caixa
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106,000	Unidade
36	CLIPS 6/0	608,000	Caixa
37	CLIPS 4/0	603,000	Caixa
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610,000	Caixa
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870,000	Caixa
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895,000	Caixa
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497,000	Unidade
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107,000	Unidade
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162,000	Unidade
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335,000	Unidade
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335,000	Unidade
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333,000	Unidade
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335,000	Unidade
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335,000	Unidade
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440,000	Unidade
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440,000	Unidade
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440,000	Unidade
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450,000	Unidade
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574,000	Unidade
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570,000	Unidade
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140,000	Pacote
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470,000	Unidade
58	PERCEVEJO LATONADO	220,000	Caixa
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220,000	Caixa
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414,000	Caixa
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397,000	Caixa
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407,000	Caixa
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185,000	Unidade
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Extrator grampo	209,000	Unidade	3,86	806,74
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797,000	Caixa	5,13	4.088,61
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195,000	Unidade	8,73	1.702,35
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1.197,000	Caixa	6,44	7.708,68
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1.740,000	Unidade	3,37	5.863,80
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335,000	Unidade	20,87	6.991,45
7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374,000	Unidade	5,90	2.206,60
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3.400,000	Unidade	1,70	5.780,00
9	PILHA ALCALINA AAA	538,000	Pacote	6,38	3.432,44
10	PILHA ALCALINA AA	688,000	Pacote	6,51	4.478,88



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160,000	Unidade	47,89	7.662,40
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135,000	Unidade	31,24	4.217,40
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636,000	Caixa	12,32	7.835,52
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435,000	Caixa	27,96	12.162,60
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282,000	Unidade	27,65	7.797,30
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577,000	Estojo	7,43	4.287,11
17	CANETA MARCA-TEXTO	380,000	Caixa	36,65	13.927,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149,000	Caixa	57,79	8.610,71
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153,000	Unidade	5,30	810,90
20	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	199,000	Unidade	11,57	2.302,43
21	Apontador	2.901,000	Unidade	2,68	7.774,68
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36,000	Caderno	45,77	1.647,72
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132,000	Unidade	28,01	3.697,32
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo.Pacote com 100 gramas.	115,000	Pacote	7,74	890,10
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232,000	Pacote	75,85	17.597,20
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380,000	Caixa	5,58	2.120,40
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119,000	Caixa	8,04	956,76
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163,000	Unidade	184,69	30.104,47
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116,000	Unidade	127,00	14.732,00
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104,000	Unidade	105,39	10.960,56
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515,000	Estojo	14,85	7.647,75
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315,000	Unidade	5,66	1.782,90
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243,000	Caixa	58,37	14.183,91
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577,000	Caixa	58,26	33.616,02
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106,000	Unidade	28,77	3.049,62
36	CLIPS 6/0	608,000	Caixa	6,61	4.018,88
37	CLIPS 4/0	603,000	Caixa	5,00	3.015,00
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610,000	Caixa	5,66	3.452,60
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870,000	Caixa	5,67	4.932,90
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895,000	Caixa	6,36	5.692,20
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855,000	Caixa	4,87	4.163,85
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497,000	Unidade	8,99	4.468,03
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107,000	Unidade	2,72	291,04
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162,000	Unidade	2,00	324,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335,000	Unidade	2,00	670,00
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335,000	Unidade	2,66	891,10
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333,000	Unidade	4,03	1.341,99
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335,000	Unidade	7,64	2.559,40
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335,000	Unidade	8,93	2.991,55
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440,000	Unidade	1,51	664,40
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440,000	Unidade	3,86	1.698,40
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440,000	Unidade	3,77	1.658,80
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450,000	Unidade	3,30	1.485,00
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574,000	Unidade	3,02	1.733,48
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570,000	Unidade	1,94	1.105,80
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140,000	Pacote	73,63	10.308,20
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470,000	Unidade	5,03	2.364,10
58	PERCEVEJO LATONADO	220,000	Caixa	7,26	1.597,20
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220,000	Caixa	10,00	2.200,00
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414,000	Caixa	32,47	13.442,58
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397,000	Caixa	34,40	13.656,80
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407,000	Caixa	23,25	9.462,75
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185,000	Unidade	3,92	725,20
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5,000	Unidade	409,42	2.047,10

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 366.396,68 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que esta prática visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida sempre que viável e economicamente vantajosa para a Administração, sendo este exame obrigatório no ETP, conforme o art. 18, §2º. A consideração de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente viável e pautada pela 'Seção 4 - Solução como um Todo', avaliando os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.



Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto permite tal divisão conforme o §2º do art. 40. Considerando a indicação prévia no processo administrativo de realização por lotes, o mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes segmentos do objeto. Isso facilita a ampliação da competitividade (art. 11), ao permitir que requisitos de habilitação sejam proporcionais. Pode-se beneficiar do aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, alinhando-se com as revisões técnicas e demandas dos setores, com base na pesquisa de mercado conduzida.

Embora o parcelamento seja viável, a execução em lotes pode ser preferida, conforme sugerido. Esta prática pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, além de aumentar a competitividade e facilitar a gestão logística. Desta maneira, mantemos uma flexibilidade adequada às operações e às peculiaridades do mercado fornecedor, enfatizado também pelo art. 5º.

No que diz respeito aos impactos na gestão e fiscalização, o parcelamento em lotes proporciona vantagens em termos de controle e acompanhamento descentralizado, ainda que exija uma capacidade administrativa robusta. Adotar a execução por lotes pode aprimorar a eficiência de fiscalização e controle contratual, distribuindo de forma equitativa a responsabilização técnica e administrativa, de acordo com as capacidades institucionais, observando os princípios de eficiência do art. 5º.

Com base nesta análise, recomenda-se fortemente a execução por lotes como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem não somente atende aos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', como também promove economicidade e maior competitividade, alinhando-se aos princípios consagrados nos arts. 5º e 11, e observando os critérios delineados no art. 40.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, o que indica um planejamento consistente e alinhado com a estratégia administrativa. Esta previsão no PCA assegura a promoção de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), garantindo que as ações estejam em conformidade com os objetivos delineados no planejamento anual das contratações, reafirmando o compromisso com a eficiência e resultados vantajosos.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais de expediente e correlatos incluem a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos



recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizado pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação atende à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e alicerça a elaboração do termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Espera-se uma otimização das operações administrativas das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, por meio da redução de custos operacionais, aumento da eficiência e diminuição de retrabalho. Com a solução proposta, em consonância com o levantamento de mercado, os materiais adquiridos permitirão um suprimento contínuo adequado, reduzindo o desperdício e a subutilização de recursos materiais. Adicionalmente, a busca por fornecedores competitivos contribuirá para a redução dos custos unitários, promovendo ganhos de escala.

A eficiente gestão dos recursos humanos será potencializada através da racionalização de tarefas, possível pela disponibilidade dos materiais necessários no momento adequado, minimizando interrupções e permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado. Financeiramente, a previsão de custos dentro da realidade de mercado, conforme identificado no estudo preliminar, busca garantir que os preços acordados sejam os mais favoráveis possíveis, maximizando o poder de compra da administração pública e respeitando o princípio da competitividade previsto no art. 11 da legislação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação da modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de materiais de expediente e correlatos destinados às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE pondera sobre a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional, considerando critérios técnicos, econômicos,



operacionais e jurídicos. De acordo com a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, é crucial garantir que a aquisição seja compatível com a padronização e a repetitividade, características do SRP favoráveis à gestão de compras contínuas e compartilhadas. No entanto, a contratação tradicional é mais indicada quando há demandas pontuais ou conhecidas, oferecendo assim maior segurança jurídica e imediatidade.

Do ponto de vista da economicidade, enquanto o SRP possibilita economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional otimiza demandas isoladas, ajustando-se diretamente às necessidades fixas da Administração. Essa análise deve ser sustentada por um levantamento de mercado capaz de demonstrar vantajosidade, conforme disposto no art. 5º. O SRP se apresenta como uma alternativa planejada e estruturada para contratações futuras, conforme arts. 82 e 86, exigindo planos de gestão e consultas a registros de preços existentes. Contrariamente, a contratação tradicional é mais prática e segura para atender demandas específicas já identificadas, conforme a capacidade administrativa local.

Embora o Sistema de Registro de Preços ofereça vantagens como agilidade e competitividade, promovendo a otimização de recursos e assegurando eficiência na execução das demandas contínuas, a avaliação do contexto específico mostra que a contratação tradicional é mais **adequada** para adquirir materiais de expediente por seu caráter fixo e definido, atendendo plenamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Portanto, é recomendado seguir pela contratação tradicional nesta instância para garantir que os recursos sejam otimizados de maneira eficaz.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática geralmente admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não existam vedações fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme indicado no art. 18, §1º, inciso I. No contexto específico da aquisição de materiais de expediente e correlatos para as diversas secretarias do Município de Varjota-CE, é crucial analisar a viabilidade e a vantajosidade dessa modalidade de contratação com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, sempre respeitando os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público estabelecidos no art. 5º.

No tocante à compatibilidade do objeto da contratação com a participação de consórcios, deve-se avaliar se esta é exigida ou permitida em função da complexidade técnica, como nos casos de obras ou serviços que requerem o somatório de capacidades e especialidades múltiplas. No entanto, considerando a simplicidade e a natureza indivisível da aquisição de materiais de expediente, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**, favorecendo a simplicidade na gestão e fiscalização da execução contratual. Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, este tipo de fornecimento contínuo tende a ser mais eficientemente gerido por um fornecedor único, otimizando a execução e o controle, o que está alinhado com os princípios do art. 5º da mesma Lei.



Outro aspecto a ser considerado são os impactos potenciais da inclusão de consórcios, que podem gerar aumento na complexidade da gestão e fiscalização contratual. Os benefícios de capacidade financeira aumentada que consórcios podem oferecer, com o acréscimo de até 30% na habilitação econômico-financeira, devem ser ponderados contra a simplicidade e economicidade resultantes de lidar com um único fornecedor. Essas considerações se tornam ainda mais relevantes diante das exigências legais para consórcios, como o compromisso de constituição formal, a escolha da empresa líder, e a responsabilidade solidária entre consorciados, conforme estipulado no art. 15. Entretanto, é importante destacar que a exclusão da participação consorciada pode ser necessária se, após análise, esta comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a eficiência da execução, como indicado nos arts. 5º e 11 da Lei.

Com base nos critérios operacionais e nos resultados pretendidos, o ETP conclui que a vedação da participação de consórcios na atual contratação é a solução mais **adequada**, assegurando eficiência, economicidade, e segurança jurídica para a Administração Municipal. Assim, alinha-se estrategicamente aos resultados pretendidos pela Prefeitura de Varjota, fundamentando tecnicamente a decisão, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes se faz essencial no contexto do planejamento de aquisições, pois garante que a Administração Pública consiga integrar suas soluções com eficiência. Este exame meticuloso visa identificar aquisições anteriores, em andamento ou previstas que compartilhem semelhanças com o objeto atual ou que tenham uma conexão lógica que possa afetar ou ser afetada pela solução em estudo. Tal análise previne duplicidades, aproveita oportunidades de economia de escala, e assegura um planejamento mais harmônico e racional, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover a padronização e economia conforme no art. 40 da mesma lei.

A avaliação das contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando a aquisição de materiais de expediente para as Secretarias do Município de Varjota-CE, contempla a revisão de contratações passadas e atuais, além de previsões futuras. Não há registros de contratos similares recentes ou planejados que poderiam ser unidos à presente demanda para gerar vantagens econômicas ou de padronização, evitando sobreposições e otimizando recursos. Quanto à transição ordenada de contratos, verifica-se que a contratação atual não depende de ajuste em outros acordos em vigor, não exigindo mudanças imediatas na logística ou especificações técnicas. O objeto da contratação não depende de infraestrutura adicional pré-existente ou de serviços complementares, indicando sua autonomia operacional.

Com base na análise empreendida, constatou-se que não há necessidade de modificar quantitativos, requisitos ou formas de contratação devido a contratações correlatas ou interdependentes inexistentes, o que denota independência do objeto em estudo. Assim, a solução proposta prossegue sem entraves adicionais, permitindo à Administração seguir diretamente para as fases de elaboração do termo de referência e edital, conforme regulado pela Lei nº 14.133/2021. Não foram identificadas



necessidades de providências adicionais com relação a contratos correlatos, garantindo um processo de aquisição fluído e alinhado às metas de eficiência e economicidade do município.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Varjota-CE pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia. Considerando o contexto da necessidade da contratação, esses impactos serão avaliados sob a ótica da sustentabilidade, conforme se estabelece no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise identificou que a emissão de gases e o uso intensivo de recursos energéticos são pontos de atenção. Para mitigar tais impactos, utilizar-se-á a análise do ciclo de vida dos produtos, incluindo produtos que possuam o selo Procel A, garantindo eficiência energética.

Medidas como a preferência por materiais biodegradáveis para itens descartáveis, são propostas para reduzir o impacto ambiental, conforme os princípios de planejamento sustentável do art. 12 da Lei. Estas medidas não apenas promovem a sustentabilidade como também valorizam a economicidade e a competitividade, resultando na proposta de contratação mais vantajosa. Além disso, a inclusão da logística reversa e a sustentabilidade na compra de materiais de expediente se alinham ao termo de referência especificado no art. 6º, inciso XXIII.

Em conformidade com o art. 11, a adequação destas medidas sustentáveis não implicará em barreiras indevidas à competitividade, mas sim otimizará o uso de recursos e assegurará que a Administração atinja os resultados pretendidos. As práticas de mitigação de impactos ambientais são, assim, tratadas como **essenciais** para otimizar os recursos, reduzir resíduos, e atingir a eficiência e a sustentabilidade desejadas. Em casos onde os impactos ambientais são mínimos ou ausentes, isso será tecnicamente fundamentado, promovendo a eficiência e o desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade discutidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui que a contratação proposta para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, é viável e adequada. Esta conclusão está embasada nos princípios de eficiência e interesse público (art. 5º), que guiam o processo licitatório para garantir que a oferta selecionada proporcione o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, segundo o ciclo de vida do objeto (art. 11).



O levantamento de mercado realizado demonstrou que a modalidade de Pregão Eletrônico, sugerida para esta contratação sem a adoção de Sistema de Registro de Preços, é apropriada para atrair uma ampla concorrência e garantir a economicidade do processo. A estimativa de quantidade e valores, conforme análise detalhada, foi delineada para assegurar que todos os requisitos técnicos e logísticos sejam atendidos, estabelecendo uma conexão direta com o planejamento estratégico da Administração (art. 40).

Considerando ainda o imposto pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso XIII, que pede a obrigatoriedade do posicionamento conclusivo, o ETP destaca que a solução proposta é contundentemente sustentada pela pesquisa de mercado, que confirma a disponibilidade de fornecedores capazes de proporcionar os produtos em questão a preços compatíveis com os praticados pelo setor. Tal decisão se alinha ao Termo de Referência (arts. 6º, XXIII e 40), mostrando-se, assim, vantajosa para o setor público ao suprimir a demanda identificada com eficiência e legalidade.

Diante dos dados avaliados, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, alicerçando a decisão pela sua execução e evitando o replanejamento ou o cancelamento da contratação. A análise integrou, ainda, uma avaliação de riscos e sugeriu a implementação de mecanismos de mitigação, para que a contratação se mantenha dentro dos limites de previsibilidade e segurança jurídica. Em síntese, essa contratação é vital para a consecução dos objetivos das Secretarias demandantes e, por conseguinte, deve ser incorporada aos processos de aquisição vigentes, com vista a sustentar as atividades administrativas fundamentais do município de Varjota-CE.